

PROJETO DE LEI nº 10.979/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS o Festival da Carne.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A P R O V A:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS o Festival da Carne, a ser comemorado e realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. São objetivos do Festival da Carne:

I - Promover e fomentar a cultura de Campo Grande-MS, por meio da culinária e gastronomia local;

II - Divulgar produtos produzidos e comercializados em Campo Grande-MS, em especial as carnes de diversas raças e cortes variados;

III - Fomentar a geração de negócios e troca de experiências entre profissionais de toda a cadeia do segmento, como consultores, criadores, produtores, empresários e consumidores desse importante produto para nosso estado;

IV - Sensibilizar o público em geral sobre a importância da do turismo gastronômico para nossa Capital e região;

V - Inspirar coletivamente o interesse e a difusão da gastronomia regional de Campo Grande e Mato Grosso do Sul, por meio do evento e *workshops* realizados.

Art. 3º. As ações destinadas a efetivar o disposto no art. 2º desta Lei, ficarão a cargo do Poder Público, podendo ser desenvolvidas atividades como:

I – Contratação de bandas musicais, seguranças e brigadistas;

II – Veiculação de campanhas de divulgação do festival na mídia local e material gráfico;

III – Realização de eventos e atrações artístico-culturais;

IV – Fornecimento de estruturas como tendas, cones para fechamento de rua, banheiros químicos, palco, dentre outros;

V – Promoção de palestras, workshops, atividades educativas e recreativas para adultos e crianças.

Art. 4º. Para a efetivação dos objetivos das referidas atividades, o Poder Público Municipal poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos

públicos de qualquer esfera de governo, entidades de classe, sindicatos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, com vistas a ampliar o alcance de seus objetivos.

Art. 5º. As despesas para a realização dos Festival da Carne correrão à conta das contribuições da indústria, comércio, de instituições públicas e privadas e das dotações orçamentárias que o Poder Executivo consignar para tal desiderato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR SANTANA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa instituir o Festival da Carne no Calendário Oficial de Eventos de Campo Grande-MS, com vistas a promover e fomentar a cultura de Campo Grande-MS, por meio da culinária e gastronomia local, ressaltando a carne, como o principal produto de nossa economia.

Mato Grosso do Sul é um dos estados brasileiros que mais exporta carne, estando na 3º posição no ano de 2022, rendendo o total de U\$S 783 milhões de dólares em faturamento o que corresponde por 30% do Produto Interno Bruto.

Desse modo, por deter um dos maiores rebanhos bovinos do país, tendo a sua alimentação predominantemente a base de pastagem, mostra um grande diferencial, pois, além de oferecer uma carne de excelente qualidade, nosso estado atrai mercados consumidores preocupados com saúde e sustentabilidade, alavancando a economia do MS.

Campo Grande, por ser a capital do Estado e por sua vocação turística e de eventos, irá promover e fomentar a cultura, por meio da gastronomia local, além de divulgar produtos produzidos e comercializados na Capital e regiões do Estado, em especial as carnes de diversas raças e com cortes variados;

Assim, a pecuária tem grande relevância na economia, sendo um dos grandes pilares econômicos, uma vez que além de gerar faturamento, também gera renda e empregabilidade formais e informais no setor.

A carne faz parte da gastronomia e cultura regional de Campo Grande e de Mato Grosso do Sul, visto que a carne está presente nos principais pratos da culinária regional: Arroz Carreteiro, Churrasco, Escondidinho de Mandioca com Carne Seca, dentre outros que representam a história de nossa culinária.

Além de uma necessidade, a alimentação cada vez mais é entendida como uma experiência cultural, já que as diferentes sociedades manifestam traços de seus costumes e da interação com o ambiente através da gastronomia descobrindo novos pratos.

Entre outros fatores, nossa região tem a identidade construída a partir dos alimentos vinculados à tradição dos povos, que ajudaram a erguer essa terra. Para além de questões antropológicas e históricas, a culinária também vem ganhando impulso com a globalização e a maior mobilidade de pessoas ao redor do mundo

Assim, submeto a apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei.

**ADEMIR SANTANA
VEREADOR**